Questionamento apresentado pela empresa Office Total S.A.

De: Cheila Ayala [mailto:cheilayala@officetotal.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de agosto de 2014 10:32
Para: EMERJ - Serviço de Compras
Assunto: Solicitação de Esclarecimento - LICITAÇÃO 06/2014 - 14.08.2014.

Sr.Pregoeiro Bom Dia,
Em havendo a exigência disposta no Termo de Referência - ANEXO I; item 9 - Características Técnicas Gerais, de que o equipamento ofertado e fornecido deva estar em linha de fabricação e que não serão aceitos equipamentos descontinuados;
perguntamos: qual será o documento que deverá ser apresentado; no ato da abertura dos envelopes, pela empresa participante do evento para a demonstração do atendimento a tal exigência ?
De antemão registramos que somente o fabricante é que tem autonomia para dar tal declaração. Deverá ser indexada a carta do fabricante ?
Ficamos no aguardo de seu retorno.
Cordialmente,

CHEILA AYALA
GERENTE DE CONTAS GOVERNO
OFFICE TOTAL
(21) 3078-2000 RAMAL 209
(21) 98119-6142
www.officetotal.com.br

RESPOSTA:

Prezada Senhora Cheila,

A exigência de que o equipamento a ser locado esteja em linha de fabricação (vedado o fornecimento de equipamentos descontinuados), contida nas características técnicas gerais, item 09, do termo de referência, não carece de qualquer comprovação por parte dos licitantes, posto que esta verificação foi realizada pelo SECOM, concomitantemente, com a avaliação de conformidade técnica realizada pelo responsável técnico, através de pesquisa nos sites dos fabricantes dos equipamentos ofertados, bem como através de e-mails e ligações telefônicas.

Outrossim, esclareço que a documentação que comprova que os equipamentos apresentados pelas empresas interessadas atendem à exigência de estar em linha de fabricação encontram-se acostados aos autos do processo nº 95734/14.

Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Administração - Serviço de Compras - SECOM

Tel:. 21 3133-2310/21 3133-1891